

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 017/2024
DISPENSA Nº. 017/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO XV da Lei Federal nº. 14.133/2021
RESOLUÇÃO Nº. 017/2.023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.009/0001-75, com sede administrativa localizada Rua Bandeira Vilella, nº 560, Centro, nesta Cidade e Comarca TORNA PÚBLICA a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Camarária 017/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto abaixo especificado, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições do item 3.7 do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO: I – OBJETO

1.1. Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, para realização de Concurso Público, de provas ou de provas e títulos em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. II, da CRFB/88.

1.2. O serviço objeto do certame compreende a organização, o planejamento e a execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo de nível superior (Controlador Interno e Analista Legislativo) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Contador, de nível superior e de Coordenador Administrativo, de nível médio, tendo em vista que a Câmara Municipal de São Simão/SP não tem condições técnicas de fazê-lo por seus próprios meios.

1.3. A vigência do contrato é de doze meses, sendo válido, neste período, para eventuais futuros concursos públicos a serem realizados, para os cargos estabelecidos no Termo de Referência, e outros que vierem a ser necessários para preenchimento de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Simão/SP, sendo a execução indireta dos serviços conduzida sob o regime de empreitada por preço global⁷⁷, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades e serviços:

- a) elaboração da minuta do edital de abertura, a ser avaliada e validada pela contratante;
- b) inscrição dos candidatos;
- c) execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
- d) realização das demais etapas eliminatórias do concurso;
- e) elaboração dos editais de convocação e de resultado das avaliações e das etapas do certame e seu encaminhamento à Comissão de Concurso Público, para validação e publicação.

A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO CONJUNTA: 14/08/2024 ATÉ ÀS 17:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
camara@camarasaosimao.sp.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Como se trata de dispensa de licitação sem disputa, não haverá envio de lances no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – comprasnet 4.0.

⁷⁷ Lei 14.133 [...] Art. 46 (...), II - empreitada por preço global; (...) § 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

2.1.1. Os interessados deverão enviar **suas propostas comercial e técnica**, em conformidade com as disposições do Termo de Referência para o e-mail camara@camarasaosimao.sp.gov.br, dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

II - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio das propostas comercial e técnica, consoante as disposições do Termo de Referência para o e-mail camara@camarasaosimao.sp.gov.br, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. A apresentação da proposta subentende que o valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, e de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, habilitação adequada às exigências do Termo de Referência e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2. Estando a proponente devidamente habilitada, no caso de o preço da proposta apresentada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e a documentação regular, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5. PESQUISA PRÉVIA À HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

IV - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:120627033066805:::P3_TIPO_RELACAO:I_NIDONEO);

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude.

5.2.1.1. O prestador dos serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Será desclassificado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de São Simão/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º, VIII e §1º do Decreto Estadual 68.304, de 09 de janeiro de 2024, será firmado contrato entre as partes (ANEXO III).

6.2. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela CONTRANTE.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas 'a' a 'l'.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de São Simão/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas 'a' a 'g' deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas 'h' a 'l', bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.3.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AS INSCRIÇÕES

8.1. O valor máximo estimado para as inscrições é de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) para inscrição para cargo de nível médio e de R\$ 100,00 (cem reais) para inscrição para cargos de nível superior.

9. DA LEGALIDADE

9.1. O procedimento de dispensa de licitação que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da resolução 017/2023 e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal de São Simão/SP revogar o presente procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e anular o presente procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

10.1.2. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

10.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São Simão/SP.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Simão/SP, aos 29 de julho de 2.024.

Osmir Marcos Muniz
Presidente da Câmara Municipal de São Simão/SP

Gisele Patrícia de Oliveira Bernardo
Agente de Contratação